



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

07 AGO 2015

Of. GP/DP n.º 594/15

Valinhos, 1º de julho de 2015.

Prezado Senhor,

Junte-se ao processado do
PLC
nº 29, de 2015

Em 01/07/2015

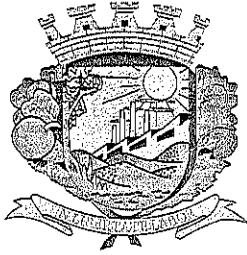
Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhar-lhe cópia da Moção n.º 67/2015, de Apoio visando a que seja aprovado o Projeto de Lei que determina que constituem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, bens, direitos e valores apreendidos pela Polícia Federal, com perdimento decretado pela Justiça Federal como fruto de contrabando ou descaminho, e que possam ser usados na repressão ao crime.

A presente Moção, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni, foi aprovada por unanimidade pelo plenário desta Casa de Leis em sessão do dia 30 de junho do corrente ano.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente
Senado Federal
Brasília – DF



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2864/15
Fls. 801
Resp. [Signature]

MOÇÃO Nº 67 /2015

Senhor Presidente,

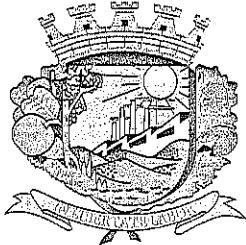
O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) e os demais vereadores subscritos, requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APOIO ao Senado Federal a fim de ser submetido à apreciação, o Projeto de Lei nº 2.505, de 23 de fevereiro de 2000, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para determinar que constituem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública bens, direitos e valores apreendidos pela Polícia Federal, com perdimento decretado pela Justiça Federal como fruto de contrabando ou descaminho, e que possam ser usados na repressão ao crime".

Justificativa:

A presente moção tem por objetivo apelar ao Senado Federal, para que tome medidas urgentes e necessárias à aprovação do projeto de lei que acrescenta o inciso VI ao artigo 2º da Lei que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública.

A aprovação do Projeto de Lei nº 2.505/2000, conferirá maior eficácia ao Fundo Nacional de Segurança Pública, cujo objetivo é apoiar projetos de todos os entes federados na área de segurança pública e de prevenção à violência.





C.M.V.
Proc. Nº 2864/15
Fls. 82
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Desse modo, materiais bélicos, de informática e de comunicação, além de veículos terrestres, aquáticos e aeronaves e valores apreendidos pela Polícia Federal, com perdimento decretado pela Justiça Federal como fruto de contrabando ou descaminho, poderão ser utilizados no combate ao crime através de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.

Os bens serão decretados como perdidos após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de apreensão, e serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e/ou aos Municípios que, em contrapartida, se comprometerão com o plano nacional de segurança pública.

80% (oitenta por cento) do produto de contrabando e descaminho será repassado aos Estados, ao Distrito Federal e/ou aos Municípios, que poderão melhor equipar seus órgãos de segurança, e os outros 20% (vinte por cento) serão destinados à Polícia Federal.

Resta evidenciado que o Projeto de Lei nº 2.505/2000 tem por objetivo melhor equipar as forças policiais sem onerar os cofres públicos, salientando-se que, dado o nível de sofisticação das quadrilhas e das organizações criminosas, o material a ser repassado será de grande valia para os componentes dos órgãos de segurança pública.

Assim, solicito aos nobres Vereadores, a aprovação da presente Moção de Apoio e que seja enviada cópia ao Presidente do Senado Federal, Senhor Renan Calheiros, solicitando a apreciação do Projeto de Lei nº 2.505, de 23 de fevereiro de 2000, na Câmara dos Deputados.

Adroaldo M. de Almeida
Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343

Valinhos, 12 de junho de 2015.

KIKO BELONI
KIKO BELONI
Vereador - PSDB
3º Secretário

Lourivaldo M. de Oliveira
Lourivaldo M. de Oliveira
Vereador

Senado Federal
Fl. n° 205



SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício Presid. CMB 592/15	CMB	NO QUAL LISTA SOLICITAÇÕES VISANDO UM BOM FUNCIONAMENTO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO BRASIL.
Ofício nº 340/15 GAB. PRES.	Câmara Municipal de Campo Bom	comunica Moção de Repúdio nº 29/15 ao PL nº 131/2015.
Fax – Ajucla – AL nº 006/2015	Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 19ª Região - AJUCLA	apela para Sua Excelência para que a Emenda, que trata da Aposentadoria dos Magistrados Temporários da União que dispõe a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e se encontra em tramitação nesta Casa seja colocada na Pauta de Votação, logo após o Recesso parlamentar, na primeira quinzena do mês de Agosto.
Ofício nº 148/2015 – DG	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	solicita apoio para a derrubada do veto presidencial ao PLC 28/2015 (PL 7920 na Câmara).
Ofício nº 0751/2015-PRES.	Câmara Municipal de Porto Alegre	encaminha Moção de Solidariedade pedido da CPI para investigar denúncias na Petrobrás e Ofício nº 0751/2015-PRES - Moção de Repúdio contra o Projeto de Lei 4148/2008.
Ofício GP/DP nº 594/15	Câmara Municipal de Valinhos	encaminha cópia da Moção nº 67/2015 de apoio aos Senadores pela aprovação do Projeto de Lei 2.505/2000.

Atenciosamente,

VINÍCIUS LAGES
Chefe de Gabinete

Regisleide Moreira Silva
Matrícula n.º 267391
ATRSGM-Assessoria Técnica da SGM

13/08/15

08.08.15



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de novembro de 2015

Senhor Sidmar Rodrigo Toloj, Presidente da Câmara
Municipal de Valinhos – SP,

Em atenção ao Of. GP/DP n.º 594/15, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2015, que “Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para determinar que constituem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública bens, direitos e valores apreendidos pela Polícia Federal, com perdimento decretado pela Justiça Federal como fruto de contrabando ou descaminho, e que possam ser usados na repressão ao crime”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120903>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa

